## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito Lei n° 2652, de 22 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município de Niterói, o Dia de Nossa Senhora Auxiliadora, padroeira de nossa Arquidiocese de Niterói

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Dia de Nossa Senhora Auxiliadora, padroeira de n Arquidiocese de Niterói, no âmbito do Município de Niterói, a ser comemorado anualmente

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de eventos do Município de Niterói.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 22 de outubro de 2009.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

(Projeto n° 42/2009 - Aut. Ver. João Gustavo).

Lei n°2653, de 22 de outubro de 2009

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Controle e Combate ao Câncer da Próstata".

Cancer da Prostata″. A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Semana Municipal de Controle e Combate ao Câncer da Próstata", que ocorrerá sempre na terceira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Controle e Combate ao Câncer da Próstata" tem por finalidade enfatizar a prevenção da doença, através de palestras, oficinas, campanhas e serviços, que orientem, não apenas a população masculina, mas também os profissionais de saúde que trabalham com essa especialidade. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 22 de outubro de 2009.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

(Projeto n° 20/2009 - Aut. Ver. Waldeck Carneiro).

**DECRETO Nº 10605/2009** 

Dispõe sobre a averbação de empréstimos consignados facultativos em folha pagamento, estabelecendo novas regras

O Prefeito Municipal de Niterói, no usa de suas atribuições legais,

Art. 1º - O processamento das averbações de empréstimos consignados facultativos em folha de pagamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta passa a ser regulamentado pelas disposições deste Decreto.

Parágrafo Único - Considera-se, para fins deste Decreto:

I - instituição consignatária: pessoa jurídica de direito privado destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida por Termo

de Cooperação firmado com o consignante;
II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que procede aos descontos relativos às consignações na ficha financeira do servidor/empregado público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão por morte; III - consignado: servidor ou empregado público integrante da Administração Pública

Municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão por morte, em cuja folha de pagamento será lançado o desconto (consignação), e que por Contrato tenha estabelecido com a instituição consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto.

adiolização previa e forma do interessado, na forma deste decreto.

Art. 2º - A habilitação para efeito de credenciamento no processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento anual das instituições consignatárias interessadas, que será realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e pelos respectivos setores de pessoal da Administração indireta.

§ 1º - O cadastramento e o recadastramento serão solicitados pela instituição interessada mediante requerimento, instruído com toda a documentação relacionada no artigo seguinte e dirigido à Secretaria Municipal de Administração e aos respectivos setores de pessoal das entidades da administração indireta; após formalizado o devido processo, será o mesmo encaminhado à Procuradoria Geral do Município e aos respectivos órgãos jurídicos

 da Administração Indireta, para análise da documentação.
 2º – Os órgãos da Administração Municipal Indireta, para efeito de celebração do Termo de Cooperação, poderão utilizar o cadastro de credenciamento das consignatárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - As solicitações de credenciamento como instituição consignatária deverão ser

I – Cópia de Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em repartição competente do Ato Constitutivo vigente, bem como da Ata de Eleição e do Termo de Investidura, ou documento equivalente, dos representantes legais da instituição consignatária e cópias de suas Carteiras de Identidade e CPF;

III – Alvará de Localização atualizado com endereço completo, conforme o caso; III – Certidão Negativa ou de Regularidade da Previdência Social (INSS); sendo isento,

apresentar Declaração de Isenção de Contribuição Previdenciária emitida pelo INSS; IV – Certidão Negativa ou de Regularidade do FGTS; V – Certidões Negativas ou de Regularidade de débitos fiscais federais, estaduais e

VI - Certidão Negativa da Dívida Ativa (IPTU ou outros tributos) do Município de Niterói, da sede da instituição consignatária ou de sua representação em Niterói, ou Certidão de Regularidade no caso de parcelamento;

VII - Certidões dos distribuidores civis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome das instituições consignatárias;

VIII - Certidões de distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas, de Cartórios de protestos e do registro de interdições e tutelas em nome dos diretores das instituições consignatárias;

IX - Prova de que possui Conta Corrente em instituições bancárias com estabelecimento

no Estado Rio de Janeiro; X - Cópia do comprovante de localização da sede da consignatária ou de sua representação no Município de Niterói (conta de luz ou telefone);

 Aprovado o requerimento, as instituições consignatárias credenciadas firmarão com o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municípia de Administração, Termo de Cooperação, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, o qual disporá sobre os direitos, deveres e obrigações das partes, sendo também este Termo adotado pelos órgãos da Administração Municipal Indireta.

§ 1º - Somente poderão firmar o Termo de Cooperação para consignação de empréstimos financeiros as instituições devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, as quais deverão apresentar a autorização quando do cadastramento e recadastramento.

§ 2º – Os empréstimos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do

ridor/empregado que os contrair.

§ 3º – Quando se tratar de consignação referente a pecúlio ou seguro, a instituição consignatária terá de possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

§ 4º - As instituições financeiras, mensalmente, terão de informar à Secretaria Municipal de Administração as taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão do empréstimo; o não cumprimento implicará operação que serao prancados na concessão do emprestimo, o não comprimento implicará a desativação temporária do consignado. A reincidência no descumprimento em período de doze meses implicará o descredenciamento da instituição e consequente rescisão unilateral do Termo de Cooperação.

§ 5º – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração a disponibilidade, para os actividades a portação de signa da informação a referenção a consequente.

servidores e empregados públicos, das informações referentes às taxas e encargos

- Art. 5º Além de outros descontos, poderão ser consignadas, em folha de pagamento dos servidores/empregados ativos e aposentados, as seguintes parcelas
- I contribuições instituídas para o custeio de entidades de classe, associações e cooperativas, bem como contribuições com a finalidade de prestação de serviços e benefícios aos sindicalizados, associados e cooperados;
- II amortização de empréstimos concedidos por instituições e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;
- III pecúlio ou seguro concedido por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- Art. 6º Para efeitos de consignação, as instituições consignatárias deverão apresentar:
- I Relação dos servidores/empregados consignados (ativos, aposentados e pensionistas), indicando o número de matrícula, a origem e o valor a ser consignado;
- II Autorização de Desconto assinada pelo servidor ou empregado consignado da Administração De Desconto assinada pero servidor ou empregado consignado da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão por morte, autorizando, expressamente, o desconto em folha e informando a origem do desconto. Terão de constar também da Declaração o número da matrícula, da Identidade e do CPF, e o endereço residencial do servidor/empregado. A Declaração de Autorização poderá ser substituída por Contrato ou documento equivalente, desde que dele conste expressamente a identificação completa (nome, identidade, CPF e residência) do servidor/empregado consignado e com data a partir do ano de 2001.
- III As autorizações e contratos referidos no inciso anterior terão de ser revalidados até 31 de dezembro de 2009.
- § 1º A relação e a autorização de que tratam, respectivamente, os incisos I, II e III deste artigo, obrigatoriamente, terão de ser mantidas sempre atualizadas, independentemente da data de recadastramento.
- § 2º As instituições consignatárias terão prazo até o dia 31 de dezembro de 2009 para apresentarem os documentos de que trata o artigo 3º deste Decreto; a não apresentação importará o cancelamento das consignações a partir de janeiro de 2010.
- § 3º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará o modelo da Autorização de
- § 4º A Prefeitura Municipal de Niterói (Administração Direta e Indireta) não responderá pelas obrigações e responsabilidades contraídas pelos servidores e empregados nos atos que se referem às consignações, limitada a sua ação à mera consignação e ao controle da margem consignável.
- Não caberá ao Município de Niterói qualquer responsabilidade direta, indireta, solidária, subsidiária, reflexa ou a qualquer outro título, quanto às obrigações assumidas pelo servidor/empregado nas consignações, inclusive nas hipóteses de perda do cargo e/ou emprego ou insuficiência de limite de margem consignável.
- § 6º No caso de falecimento do servidor/empregado, mesmo que este venha a deixar pensão, serão suspensos os descontos de quaisquer consignações efetuadas em sua folha de pagamento, caso em que também não caberá ao Município de Niterói qualquer responsabilidade, nos exatos termos dos parágrafos anteriores, quanto às obrigações contraídas pelo servidor/empregado.
- § 7º A margem consignável para as obrigações de que tratam este Decreto será de 30% (trinta por cento) do valor líquido percebido pelo servidor/empregado, após descontadas as contribuições previdenciárias, tributos e pensões devidas.
- § 8º Na hipótese de o percentual de que trata o parágrafo anterior ser excedido, suspensas as consignações, até que estas se adequem ao percentual estabelecido no presente Decreto.
- Em ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, poderá a instituição consignatária, cuio desconto tenha sido suspenso, em comum acordo com servidor/empregado, diminuir o valor do desconto mensal até alcançar o valor da margem
- Art. 7º O Órgão de Pessoal ficará encarregado de providenciar os descontos mensais no contracheque dos servidores/empregados, desde que receba, em tempo hábil, a informação da instituição consignatária cadastrada.
- \$ 10 Somente serão aceitos pedidos de consignação em folha de pagamento, firmados em conjunto pelo servidor/empregado e pela consignatária, bem como com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração.
- No caso de desconto indevido, o servidor/empregado deverá formalizar termo de ocorrência perante a unidade de recursos humanos a que esteja vinculado, no qual constarão a sua qualificação completa, a identificação funcional e exposição sucinta dos
- § 3º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o parágrafo anterior, as tivas unidades de recursos humanos deverão notificar a instituição consignatária em até 10 (dez) dias úteis para que comprove a regularidade do desconto, tendo a instituição o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para resposta. § 4º - Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as
- consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos. § 5º Instaurado o processo administrativo, a instituição consignatária terá 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa
- \$\frac{6}{9}\$ No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada.
- § 7º Os valores referentes a descontos considerados indevidos terão de ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da cor da irregularidade, na forma pactuada entre a consignatária e o consignado no Termo de
- § 8º O descumprimento do disposto no parágrafo sétimo importará a suspensão temporária de todas as consignações da instituição consignatária. Persistindo a irregularidade, e preservado o princípio da ampla defesa e do contraditório, o Termo de Cooperação será rescindido
- Art. 8º Caberá à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, sem qualquer ônus para o erário municipal, disponibilizar os valores consignados em folha de pagamento, de acordo com o calendário de desembolso previamente estipulado pela Secretaria Municipal
- As instituições consignatárias indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, em valores a serem definidos mediante Portaria do Secretário Municipal de Fazenda.
- Parágrafo Único O recolhimento dos valores previstos no caput do presente artigo será processado, automaticamente, sob a forma de desconto incidente sobre os valore a serem disponibilizados às instituições consignatárias.
- Art. 10 A qualquer tempo, as consignações em folha poderão, por decisão motivada e devidamente fundamentada, ser suspensas ou excluídas, no todo ou em parte, por relevante interesse da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à instituição consignatária, resguardados os efeitos jurídicos e financeiros produzidos por atos pretéritos, ou ainda por interesse da instituição consignatária, mediante solicitação expressa e devidamente
- Parágrafo Único O servidor/empregado consignado somente poderá pedir a exclusão ou valor consignado mediante prévia aquiescência do
- Art. 11 A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município editarão as orientações que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Decreto.
- 12 Todas as instituições consignatárias que atualmente são beneficiárias do sistema de consignações, independentemente de terem firmado Termo de Cooperação em data anterior a este Decreto, terão prazo até 31 de novembro de 2009 para adequação às normas deste Decreto e celebrar novo Termo de Cooperação.
- § 1º As instituições consignatárias que não firmarem o novo Termo de Cooperação no prazo a que se refere o caput serão excluídas do sistema de consignações e ficarão impedidas de realizar novas operações de consignação.
- § 2º As consignações relativas à amortização de empréstimos e financiamentos firmados na vigência do Decreto nº 8.458, de 21 de março de 2001, poderão permanecer no sistema

até o termo final de sua vigência, vedada, nesta hipótese, a promoção de alterações de quer natureza quanto às operações mantidas.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 8.458, de 21 de março de 2001.
Prefeitura Municipal de Niterói, 22 de outubro de 2009.

## Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Considera nomeada, a contar de 01.10.2009, Olga Cerqueira Pereira Carneiro para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas, em vaga criada pela Lei nº 2640/2009, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4356/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.10.2009, Joanna Peixoto Prado para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas, em vaga criada pela Lei nº 2640/2009, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4357/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.10.2009, Maiko da Costa Guimarães para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Indústria Naval, em vaga criada pela Lei nº 2640/2009, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4358/2009).

Considera nomeado, a contar de 15.10.2009, Diego de Oliveira Lima Peixoto para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4359/2009).

Considera nomeada, a contar de 15.10.2009, Elizabeth Nogueira da Costa para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação, em vaga decorrente da exoneração de Diego de Oliveira Lima Peixoto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 4360/20 09).

Exonera, a pedido, a contar de 28.08.2009, Davi Cristiano Santos da Silva. matrícula nº 37.539-2, do cargo de Guarda Municipal, classe A, Referencia I, referente ao processo nº 20/5143/2009 (Portaria n°4361/2009).

Considera exonerado, a contar de 15.10.2009, Diego de Oliveira Lima Peixoto do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº4362/2009).

Torna sem Efeito as Portarias n°s 3220, 3231, 3233, 3234, 3238, 3243, 3248, 3250, 3251, 3252, 3253, 3257, 3258, 3260, 3261, 3264, 3265/2009, publicadas em 20.05.2009, por desistencia, de acordo com o disposto no artigo 61, da Lei nº 531/85 (Portaria nº 4363/2009).

## Corrigenda

Na Portaria nº 4278/2009, publicada em 09/10/2009, onde se lê: Cynthia Braga Monteiro Cupolillo, leia-se: Cynthia Braga Nogueira Cupolillo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Torna insubsistente a Portaria nº 205/2009, publica da em 03.09.2009, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 210/1739/2009, em face de Daniel Vater de Almeida, Professor II, Matrícula nº 234.785-4, por incurso no inciso XIII do artigo 195 da Lei nº 531/85 (Portaria n°258/2009).

## Despachos da Secretária

Cancelamento da ASMERJ – Deferido

20/5813/2009 – Alexandre Alberto da Silva

Adiantamento do Décimo Terceiro - Deferido

20/3844/2009 - Moacyr de Rud

Comissão de Inquérito Administrativo Portaria nº 249/2009 - Processo nº 210/3831/2009

Edital de Citação

Citada: Claudia Fernanda de Mello, Professora, Matrícula nº 228,574-0.

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241 em seus §§ 2º e 4º, da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987-5º andar (CAN); Horário: 09:00 as 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Portaria nº 254/2009 – Processo nº 200/10247/2009

Edital de Citação

Edital de Citação Citado: Ricardo Paulo da Silva, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 434.355-4. Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241 em seus §§ 2º e 4º, da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987-5º andar (CAN); Horário: 09:00 as 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Portaria nº 256/2009 – Processo nº 200/12732/2009

Edital de Citação

Citada: Priscilla Balado Couto Manes, Enfermeira, Matrícula nº 436.671-2.

Creata. Triscina balado Codto Maries, Ellierina, Marticula 11 430.1712.

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2º, da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987-5º andar (CAN); Horário: 09:00 as 16:30 horas.

Secretaria de Gestão de Pessoal e Pagamento

## Despachos da Subsecretária

Adicional – Deferido

20/5323/2009 - Rubem Braz Malhado

20/5374/2009 – Julio César de Araújo Bulhões 20/5441/2009 – Ednaldo Oliveira dos Santos

20/6897/2009 – Paulo César Mendes Vieira 13° Proporcional – Deferido 20/4975/2009 – Thiago José da Silva Pinheiro

Dias Trabalhados - Deferido

20/5314/2009 - Bruna Ferreira da Silva

Mudança de Nome – Deferido 20/6238/2009 – Andréa Márcia dos Santos Caldas Nogueira

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido 20/6208/2009 – Leandro Costa Oliveira

20/6196/2009 - Paulo Gracindo Alves da Costa

Fixação de Proventos
Fixa os proventos da servidora Maria da Gloria Cunha Silva, Agente Fazendário, nível 03, matrícula nº 226.154-3, aposentada pela Portaria nº 4351/2009, de 21/10/2009, ref. processo nº 20/2773/2009.

Fixa os proventos do servidor Adilson de Souza, Motorista, nível 05, matrícula nº 216.052-1, aposentado pela Portaria nº 4352/2009, de 21/10/2009, ref. processo nº 20/161/2009.

Fixa os proventos da servidora Janice Costa, Auxiliar Fazendário, nível 02, matrícula no 226.993-4, aposentada pela Portaria  $n^{o}$  4353/2009, de 21/10/2009, ref. processo  $n^{o}$  20/3076/2009.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização de Tributos Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral

30/20791/2008

O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. 13 § 7° do Decreto n° 10.316/08 fica definitivamente sus pensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada, e considerada inidônea, para todos os efeitos legais, a documentação fiscal emitida a partir da data da suspensão.

Inscrição Nome do Contribuinte

98068-0 Perhos Unidas Construção e Reparos Ltda.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº. 075/2009; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a DISTRIBUIDORA DE OVOS AGUIAR; Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a confecção de lanches escolares para os alunos matriculados no Projeto PROJOVEM URBANO conforme especificações e quantidades das propostas-detalhes e Termos de Referências às fls. especificações e quantidades das propostas-detaines e fermos de Referencias as ris.

48/61 do processo administrativo; Valor: R\$ 65.850,58 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e oito centavos), à conta do Programa de Trabalho nº.

12.366.0041.2219, Código de Despesa nº. 33903000, Fonte 202, Nota de Empenho nº.

01062/2009-3; Processo nº. 210/1492/2009; Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 9.614/2005 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 04/09/2009. (Gabarito veiculado em 01/10/2009, republicado por motivo de incorreção).

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº. 069/2009; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a TELEMAR NORTE LESTE S/A; Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações de dados em FRAME RELAY e fornecimento de endereços IP'S, para viabilizar a interligação entre a FME e as unidades escolares, conforme específicações e quantidades descritas na Proposta-Detalhe, às fls. 285-287 do processo administrativo 210/1534/2009; Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; Valor: R\$ R\$ 2.816.969,52 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois rentavos), sendo empenhada neste exercício a quantia de R\$ 596.868,65 (quinhentos e noverteais e cinquenta e dois centavos), sendo empenhada neste exercício a quantia de R\$ 596.868,65 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e cito reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes ao período de 05 (cinco) meses, à conta do Programa de Trabalho nº. 12.126.0001.2210, Código Despesa nº. 33903900, Fonte: 103 - Tesouro, Nota de Empenho nº. 00962/2009-1, datada de 20/08/2009, ficando o restante a ser empenhado nos próximos exercícios; **Processo nº. 210/1534/2009**; **Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93; **Data da Assinatura:** 20/08/2009.

(Gabarito veiculado em 02/09/2009, republicado por motivo de incorreção). Instrumento:Termo de Contrato nº. 079/2009; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a ARR III COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material de higienização da piscina do Complexo Esportivo do Barreto, conforme especificações constantes na proposta-detalhe do Edital; Valor: R\$ 19.271,20 (dezenove mil, duzentos e setenta um reais e vinte centavos), à conta do Programa de Trabalho nº. 12.361.0042.1117, Código de Despesa nº. 33903000, Fonte: 103, Nota de Empenho nº. 01173/2009-0; Processo nº. 210/3587/2009;

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 30/09/2009. Comissão Permanente de Licitação Aviso - Pregão Presencial n. º 014/2009.

AVISO - Pregao Presencial n. º 014/2009.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Audiência Pública de realização do Pregão supra, que estava suspenso "sine die", será realizada no dia 27 de outubro de 2009, às 09:30h, no Auditório da FME. O presente Pregão destina-se à aquisição de materiais diversos para cozinha das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme autorização do Ilmo. Senhor Presidente da FME. O Edital poderá ser retirado em sua sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói/RJ, no horário das 10:00h às 16:00h, ou no site www.educacaoniteroi.com.br. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar 01 (um) CD-R à Comissão de Licitação.

## NITTRANS - NITERÓI. TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A Ato do Diretor Presidente

Considera designada, a contar de 01.10.2009, Vera Abreu Rosa da Costa, Chefe do Serviço Orçamentário, para responder temporariamente, pelo expediente da Divisão de Contabilidade, da Diretoria de Finanças da NITTRANS - Niterói, Transporte e Trânsito S/A, até ulterior deliberação (Portaria nº 92/2009).

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Extrato de Aditivo Contratual Termo Aditivo nº 01/09 ao Contrato nº 25/09

Termo Additvo II ° 01/09 ao Contrato nº 25/09 Emusa e Spins Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Objeto: Dilatação do prazo contratual. Prazo: 02 (dois) meses, Autorizado em: 23/09/2009. Proc. № 510/5693/09. José Roberto Vinagre Mocarzel p/Presidente. Omitido da Publicação do Dia 25/09/2009.

### NITERÓI PREV. Atos da Diretoria de Benefícios

PORTARIA NDB nº.79/2009. Conceder pensão a Srª ZILDA OLIVEIRA DO CARMO, esposa do ex-servidor Sr. ALMIR PEREIRA DO CARMO, falecido em 02.09.2009 no cargo de Fiscal de Postura - Nível 07 – SMA, matrícula nº 213.673-7, nos termos do At. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 02.09.2009, conforme processo n.º 310.1596-09.

PORTARIA NDB nº.80/2009.Conceder pensão a Srª ALBERTINA FERNANDES TEIXEIRA, esposa do ex-servidor Sr. PEDRO TEIXEIRA, falecido em 22.07.2009 no cargo de Jardineiro - Nível 04 – SMA, matrícula nº 212.857-7, nos termos do At. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 22.07.2009, conforme processo n.º 310.1515-09.

PORTARIA NDB nº.81/2009. Conceder pensão a Srª ZILAH NAZARETH DA COSTA, esposa do ex-servidor Sr. HERACLIDES RODRIGUES DA COSTA FILHO, falecido em 06.06.2009 no cargo de Trabalhador - Nível 01 – SMA, matrícula nº 211.679-6, nos termos do At. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 06.06.2009, conforme processo n.º 310.1276-09.

06.06.2009, conforme processo n.º 310.1276-09.

PORTARIA NDB nº.82/2009. Conceder pensão a Sr PEDRO CARDOSO JULIO, esposo da ex-servidora Srª. MARILDA MATTOS DIAS CARDOSO JULIO, falecida em 07.07.2009 no cargo de Assistente Administrativo - Nível 06 – SMA, matrícula nº 214.923-5, nos termos do At. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 07.07.2009, conforme processo n.º 310.1342-09.

de 07.07.2009, conforme processo n.º 310.1342-09. 
PORTARIA NDB nº.83/2009. Conceder pensão a Srª JANEA PAULINA DOS SANTOS, companheira, do ex-servidor Sr. MAURICIOCOSTA CORRÊA, falecido em 15.06.2009 no cargo de Trabalhador - Nível 01 - SMA, matrícula nº 219.756-4, nos termos do At. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 15.06.2009, conforme processo n.º 310.1142-09. 
PORTARIA NDB nº.84/2009. Conceder pensão a Srª REGINA CELIA DE MATTOS MACHADO, COMPANHEIRA do ex-servidor Sr. GILBERTO DE SOUZA GONÇALVES, falecido em 13.08.2009 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível EF-V - FME, matrícula nº 224.003-4, nos termos do At. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 13.08.2009, conforme processo n.º 310.1499-09. 
PORTARIA NDB nº.85/2009.Conceder pensão a Sr ROBERTO CARLOS GARCIA

PORTARIA NDB nº.85/2009.Conceder pensão a Sr ROBERTO CARLOS GARCIA IGNACIO, COMPANHEIRO do ex-servidor Sr. MARIO DA SILVA RAMALHO, falecido em 19.04.2008 no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO - Nível 04 – Categoria II - SMA, matrícula nº 226.646-8, nos termos do At. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 01.07.2009, conforme Mandado de Citação e Intimação de Liminar do processo nº 2009.002.027925-1 do Poder Judiciário e Administrativo processos n.º 310.1451-09 e 310.0876-08.

PORTARIA NDB nº.86/2009. Conceder pensão a MARINA PEREIRA PESSANHA, Filha Menor da ex-servidora Srª DENISE JOSÉ PEREIRA, falecido em 20.04.2009 no cargo de Médico Ginecologista - Nível NS-A-10 – FMS, matrícula nº 432.123-8, nos termos do At. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 20.04.2009, conforme processo n.º 310.0752-09.

PORTARIA NDB nº.87/2009. Conceder pensão a GABRIELLA SILVEIRA HENRIQUE, Filha Menor do ex-servidor Sr. ROGERIO MONTEIRO HENRIQUE, falecido em 15.08.2009 no cargo de AUXILIAR DE ARQUIVO - CMN, Matrícula nº 101.792-0, nos termos do At. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 15.08.2009, conforme processo n.º 310.1502-09.

conforme processo n.º 310.1502-09. PORTARIA NDB nº.88/2009. Conceder pensão a Sr³ MARIA ELENA DA SILVA, Companheira do ex-servidor Sr. WALTER CORREA GARCIA, falecido em 04.06.2009 no cargo de FISCAL DE SISTEMA VIARIO - Nível 06 – SMA, matrícula nº 226.206-1, nos termos do At. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 04.06.2009, conforme processo n.º 310.0986-09. PORTARIA NDB nº.89/2009. Conceder pensão a MÔNIKA EYER PAIXÃO e LEONARDO EYER PONCIANO, Companheira e Filho Menor do ex-servidor Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA PONCIANO, falecido em 08.08.2009 no cargo de Guarda Municipal - Nível 05 – Classe "A" – Referência III -SMA, matrícula nº 229.565-2, nos termos do At. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 08.08.2009, conforme processo n.º 310.1461-09. n.º 310.1461-09.